



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, E DE OUTRO LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO – AMERICANA - UNILA.

De um lado, o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o nº. 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 280 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12 - 0, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 537. -91, doravante denominado CONCEDENTE, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. NEY PATRÍCIO DA COSTA e, de outro lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO - AMERICANA - UNILA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.806.275/0001-33, com sede Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842, Vila A, Foz do Iguaçu, neste ato representado pelo Reitor Pro Tempore, Sr. GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA, RG: 14. no CPF/MF sob nº CPF: 801. 25, autorizado pela. Portaria nº 722 de 08 de junho de 2017, e doravante denominada CONVENENTE, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, na forma e condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993; regido pelas legislações e normas em vigor, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº. 3193, de 19 de abril de 2006 e Parecer Jurídico Nº 906- 2018, sendo que os partícipes desde já se sujeitam e, resolvem de comum acordo a pactuar obrigações recíprocas, através do presente e mediante Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a concessão de campo de estágio supervisionado obrigatório, pela CONCEDENTE, visando o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas aos estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulamentados pelo CONVENENTE, propiciando o aprimoramento técnico-científico em sua formação e maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade do curso, nas estruturas da CONCEDENTE.

Parágrafo Único: O Anexo I – Plano de Trabalho, o Anexo II – Relação dos Cursos da UNILA, o Anexo III – Termo de Compromisso, e o Anexo IV – Plano de Estágio Obrigatório, fazem parte e integra o presente Acordo de Cooperação Técnica, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABRANGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação abrangerá todos os cursos da **CONVENENTE**, onde cada curso estará correspondendo a Secretaria Municipal que possuir vínculo.

Parágrafo Único: O Estágio Supervisionado Obrigatório objeto do presente instrumento, será realizado nas estruturas da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento tem fundamento Legal na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

- I Encaminhar as solicitações e o plano de atividades de estágio supervisionado obrigatório à Secretaria Municipal afim, pretendidas para o campo de estágio com prazo hábil para o início do 1º semestre letivo e para o início de estágios do 2º semestre letivo.
- II Indicar um professor orientador para cada estágio realizado, o qual deverá acompanhar as atividades e procedimentos realizados pelos alunos enquanto estes estiverem em campo.

OFC

Página 1 de 14





- III Estabelecer os critérios de orientação, duração e avaliação do estágio supervisionado obrigatório, de comum acordo com o setor responsável pelos estágios da Unidade, assumindo inteira responsabilidade pelas atividades curriculares de seus alunos.
- IV Providenciar identificação (crachá) para o estagiário.
- V A inserção do estágio nos projetos político-pedagógicos.
- VI A observação das adequações estruturais e funcionais da CONCEDENTE para a realização do estágio.
- VII A carga horária, duração e jornada de estágio.
- VIII Fornecer à **CONCEDENTE** todas as informações sobre os regulamentos e determinações em relação aos estágios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- I Desenvolver, obrigatoriamente, as atividades planejadas de comum acordo com a Instituição de Ensino e a Secretaria, sob orientação do professor/orientador nos setores estabelecidos para estágio supervisionado obrigatório nas dependências da Secretaria Municipal afim, designada pela **CONVENENTE**.
- II Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, do qual deverá constar o número da apólice de seguro de vida contra acidentes pessoais.
- III Observar e obedecer as Normas da Secretaria Municipal concedente de campo de estágio e conduzir-se dentro da ética profissional, respondendo pelas perdas e danos consequente de sua inobservância.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

- I Avaliar as solicitações de estágio e emitir parecer.
- II Conceder estágio, de acordo com as disposições deste Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da legislação vigente, conforme disponibilidade de vagas e aprovação do plano de atividades, observando a correlação direta com área de formação escolar do estagiário.
- III Assinar o Termo de Compromisso de Estágio.
- IV Controlar e arquivar a documentação do estágio curricular supervisionado sem remuneração.
- V Intervir junto ao Professor/orientador quando as atividades dos estagiários estiverem causando prejuízo ao setor.
- VI Manter em seus arquivos, relatório semestral dos estágios realizados.
- VII Coordenar os estágios supervisionados obrigatórios e não remunerados.
- VIII Articular e providenciar o trâmite da documentação referente à solicitação de campo de estágio encaminhada pelas Instituições de Ensino.
- IX Analisar, avaliar e acompanhar, sistematicamente, a condição da estrutura dos campos de estágio e estagiários nas dependências das Unidades de Saúde, quando se tratar de estágio na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
- X Supervisionar o cumprimento das determinações deste Acordo de Cooperação Técnica.
- XI Oferecer ao estagiário condições para o desenvolvimento das atividades de estágio.
- XII Solicitar a CONVENENTE a dispensa do estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio na CONCEDENTE, entregando Termo de realização do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO ESTÁGIO E OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL LOCAL

A **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** se comprometem a indicar antes do início de cada estágio, via ofício, os responsáveis pela gestão do estágio, que deverão garantir que ele esteja de acordo com o presente Acordo de Cooperação, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência. A identificação desses responsáveis constará no Termo de Compromisso de Estágio, Anexo III deste Acordo de Cooperação.

Parágrafo Primeiro: Os responsáveis definirão as condições para o pleno desenvolvimento do estágio supervisionado obrigatório, bem como:

Página 2 de 14





- I Selecionar e acompanhar as atividades do estagiário.
- II Avaliar o estagiário.
- III Intervir quando as atividades dos estagiários estiverem causando prejuízo ao setor comunicando irregularidades à Diretoria competente e à Instituição de Ensino.
- IV Encaminhar ao setor de RH da Secretaria concedente de campo de estágio as Fichas de Frequência, Avaliação do Estagiário e do Campo de Estágio.

Parágrafo Segundo: A jornada de atividades do grupo de estagiários será de acordo com o período e horário, estabelecidos pela CONCEDENTE, em concordância com o CONVENENTE, sendo que o número de estagiários deve ser conforme orientado no art. 17 da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo Terceiro: O CONVENENTE encaminhará à CONCEDENTE, relação nominal dos alunos que participarão do estágio supervisionado obrigatório com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias do início do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS COM MATERIAIS

Ao CONVENENTE, caberá fornecer sempre que necessários materiais descartáveis imprescindíveis para a prática do Estágio Supervisionado Obrigatório, tais como luvas e máscaras.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O presente instrumento NÃO gera ônus financeiro para qualquer dos partícipes, nem obriga a transferência de recursos entre eles. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta dos partícipes, em conformidade com suas responsabilidades assumidas neste instrumento e nos eventuais termos aditivos.

Parágrafo Único: É vedada ao CONVENENTE a cobrança de qualquer taxa do estagiário referente às providências administrativas para a obtenção e realização do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

Será extinto automaticamente o estágio, quando:

- o aluno concluir o curso no qual se encontrava matriculado;
- o aluno "trancar" a matrícula, deixar de frequentar o curso, reprovar ou se desligar da instituição de ensino por qualquer outro motivo.

Parágrafo Único: A CONVENENTE obriga-se a informar imediatamente à CONCEDENTE, a ocorrência dos eventos acima descritos, bem como daqueles não previstos, mas que prejudiquem a execução do programa de estágio, comunicando qualquer alteração da situação estudantil do aluno, responsabilizando-se integralmente pela inobservância do ora estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS

Fica a critério da **CONCEDENTE**, estabelecer o número de estagiários a serem admitidos, tendo em vista a plena consecução dos objetivos propostos na Cláusula Primeira, em face de um melhor aproveitamento das atividades pelo estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

Para a realização de cada estágio, em decorrência do presente Acordo, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Anexo III**, entre o estudante, a **CONVENENTE** e a **CONCEDENTE**, cominterveniência obrigatória do Orientador de Estágio, nos moldes do art. 16 da Lei nº 11.788/2008.

Página 3 de 14





Parágrafo Primeiro: O Termo de Compromisso, vinculado ao presente Convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada estágio, particularizar a relação jurídica entre o estagiário e a CONCEDENTE.

Parágrafo Segundo: O estágio que vier a ser realizado com o escopo no presente Acordo, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício entre o estagiário e a Instituição Conveniada, e sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira por parte da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS MATERIAIS

Exclusivamente nos locais, períodos, turnos, dias e horários de uso das instalações e equipamentos da **CONCEDENTE**, franqueados ao acesso e permanência pelos alunos em razão do campo de estágio, caberá ao **CONVENENTE** à responsabilidade referente a acidentes pessoais e eventuais danos materiais por estes comprovadamente causados, cabendo ao mesmo direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SEGURO DE ACIDENTES

Ao **CONVENENTE**, caberá a contratação de um seguro de acidentes pessoal para os alunos durante o período de estágio supervisionado obrigatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá a vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura. Havendo interesse dos partícipes, o mesmo poderá ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser modificado mediante termos aditivos, ou denunciado, por escrito, a qualquer tempo, rescindindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único: A rescisão do presente Acordo de Cooperação Técnica determinará no rompimento automático de todos os Termos de Compromisso dos estagiários em vigor, observado o término do semestre em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento das cláusulas e condições previstas neste Acordo permitirá ao partícipe prejudicado sua denúncia, independente de ingresso de medida competente perante o Poder Judiciário. Podem os partícipes desfazê-lo de comum acordo, devendo o interessado comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se a obrigatoriedade da conclusão das atividades porventura em andamento.

Parágrafo Primeiro: O estudante pertencente ao quadro de servidor público não poderá realizar o estágio no horário de trabalho.

Parágrafo Segundo: Os servidores da **CONCEDENTE** que possuir vínculo de professor com instituições de ensino que estiverem realizando estágio em sua unidade de lotação, não poderá exercer a atividade de orientador de estágio supervisionado curricular obrigatório durante seu turno de serviço.

Parágrafo Terceiro: O estágio realizado não terá validade para contagem de tempo de serviço.

Página 4 de 14





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, que é condição indispensável pera sua eficácia, e serão providenciadas por ambos partícipes, especificamente pela Diretoria de Convênios e Subvenções da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, e pela Seção de Convênios da UNILA, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e acertados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Foz do Iguaçu, 10 de Setembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu

Gustavo Oliveira Vieira

Universidade Federal da Integração Latino-

Americana - UNILA

Ney Patrício da Costa

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

RG:

CPF:

Assinatura:

Nome: DANIE

RG:

CPF:





ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DOS PARTÍCIPES

Partícipe I – MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, doravante denominada simplesmente Concedente, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito o Sr. FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, já devidamente qualificado neste Acordo de Cooperação Técnica.

Partícipe II – UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, doravante denominada simplesmente Convenente, neste ato representada pelo Magnífico Reitor *Pro tempore* o Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA**, já devidamente qualificado neste Acordo de Cooperação Técnica.

2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

- a) Identificação do objeto: Cooperação para realização de estágio supervisionado obrigatório pelos discentes dos cursos de graduação da UNILA, propiciando o aprimoramento técnico-científico em sua formação e maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.
- b) Justificativa da proposição: A UNILA conta com 29 cursos de graduação, sendo que muitos desses cursos possuem em seu currículo a previsão de realização de estágios supervisionados obrigatórios. Portanto a parceria com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu ampliará substancialmente a oferta de campos de estágio para os discentes da UNILA, contribuindo muito com a sua formação profissional e acadêmica.

c) Objetivos:

- Viabilizar experiências profissionais diversificadas nas áreas de abrangência dos cursos de graduação, por meio de atividades planejadas, orientadas e avaliadas, compreendidas como meios de aprimoramento da formação acadêmica e profissional;
- desenvolver a competência técnico-científica por meio de circunstâncias reais e cotidianas de trabalho;
- possibilitar a formação de profissionais responsáveis e comprometidos por meio do conhecimento compartilhado e pela troca de experiências técnicas, científicas, artísticas, políticas, culturais e socioambientais;
- contribuir para a consolidação de saberes resultantes da análise crítica da realidade, estimulando o desenvolvimento da autonomia dos discentes, como agentes transformadores da mesma.

d) Responsabilidades:

Concedente:

- firmar termo de compromisso com a UNILA e com o discente estagiário;
- designar um funcionário ou servidor, conforme o caso, para realizar a supervisão do discente estagiário;
- participar da elaboração do plano de estágio;
- manter à disposição da Universidade os documentos que comprovam a realização de estágio;
- encaminhar à UNILA, termo de realização do estágio supervisionado, sempre que ocorrer desligamento

yo, M

Página 6 de 14





do estagiário;

- propiciar instalações que ofereçam aos estagiários condições para o desenvolvimento das atividades profissionais, e que contemplem os objetivos do estágio supervisionado;
- supervisionar o discente estagiário no local de desenvolvimento das atividades, bem como designar espaço físico a ser utilizado pelos discentes para o desenvolvimento de suas atividades com vistas ao cumprimento do plano de estágio;
- avaliar as atividades desenvolvidas pelo discente estagiário;
- comunicar à UNILA quaisquer irregularidades decorrentes das atividades de estágio;

- Convenente:

- firmar termo de compromisso com a Concedente e com o discente estagiário;
- indicar, no plano de atividades, as condições de adequação do estágio ao plano pedagógico do curso, à etapa e modalidade da formação escolar, ao horário e calendário escolar;
- avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;
- indicar docente orientador, da área do curso do estagiário, como responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do estagiário;
- exigir do aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades;
- zelar pelo devido cumprimento do termo de compromisso de estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- avaliar a realização do estágio do discente por meio de instrumentos de avaliação.

Estagiários:

- Estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de graduação da UNILA;
- Apresentar termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado pelas partes, antes do início das atividades de estágio.
- apresentar plano de estágio das atividades a serem desenvolvidas, elaborado sob orientação do docente orientador e de acordo com as especificidades da parte concedente;
- Cumprir o estabelecido no plano de estágio;
- Acatar as orientações e decisões do supervisor do local de estágio e cumprir os horários, as normas e os regulamentos da instituição concedente, agindo de forma ética e preservando sigilo referente às informações a que tiver acesso na instituição.
- Comunicar aos órgãos competentes situações ocorridas no decorrer do desenvolvimento das atividades e que necessitem da sua interferência.
- Apresentar os relatórios de atividades, nos prazos estabelecidos e conforme a modalidade de estágio supervisionado desenvolvida;

- Participar das reuniões de orientação (orientação indireta), quando solicitado;

Top I

Página 7 de 14





e) Contrapartidas:

UNILA:

- Contratar seguro de vida e acidentes pessoais em favor dos estagiários para o estágio supervisionado

Concedente:

- Não haverá pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira.

f) Resultados esperados:

- Aprimoramento da formação dos discentes, de acordo com as especifidades de cada curso.

q) Coordenador pela UNILA:

Thais Antunes Riolfi Peres - Chefe da Divisão de Estágios e Atividades Complementares - SIAPE 2135225

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução se dará de forma contínua durante toda a execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

O presente Plano de Trabalho se remete as todas as regras, condições e informações constantes neste Acordo de Cooperação Técnica.

Foz do Iguaçu, (PR), <u>Jo</u> de <u>Se tembro</u> de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Illa

Gustavo Oliveira Vieira Reitor Pro tempore

Thais Antunes Riolfi Peres Coordenador pela UNILA

Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Função: Chefe da Divisão de Estágio e Atividades Complementares

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu

Ney Patrício da Costa

Secretário Municipal de Administração e Gestão de

Pessoas





ANEXO II RELAÇÃO DE CURSOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Foz do Iguaçu, 03 de agosto de 2018.

	CURSO	CAMPUS
01	Administração Pública e Políticas Públicas	PTI
02	Antropologia – Diversidade Cultural Latino- Americana	Jardim Universitário
03	Arquitetura e Urbanismo	PTI
04	Biotecnologia	Jardim Universitário
05	Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	PTI
06	Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Jardim Universitário
07	Ciências da Natureza – Biologia, física e Química	PTI
80	Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	PTI
09	Cinema e Audiovisual	Jardim Universitário
10	Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	PTI
11	Engenharia Civil da Infraestrutura	PTI
12	Engenharia de Energia	PTI
13	Engenharia de Materiais	PTI
14	Engenharia Física	PTI
15	Engenharia Química	PTI
16	Filosofia - Licenciatura	PTI
17	Geografia - Bacharelado	PTI
18	Geografia - Licenciatura	PTI
19	História – América Latina	Jardim Universitário
20	História - Licenciatura	Jardim Universitário
21	Letras – Artes e Mediação Cultural	Jardim Universitário
22	Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Jardim Universitário
23	Matemática – Licenciatura	PTI
24	Medicina	Jardim Universitário
25	Música	Almada
26	Química - Licenciatura	PTI
27	Relações Internacionais e Integração	PTI
28	Saúde Coletiva	Jardim Universitário
29	Serviço Social	PTI

Elaine Michele Diniz Santos Chefe da Seção de Convênios SIAPE 1658884 Port. 484/2018





ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO Nº XXX/2018 ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, AQUI REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 76.206.606/0001-40, COM SEDE NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO (A) XXXXXXXXXX, DORAVANTE DENOMINADA CONCEDENTE E O (A) ESTÁGIARIO (A) XXXXXXXXXXX, BRASILEIRO (A), ESTUDANTE, PORTADOR (A) DO RG Nº XXXXXXXXXXXX, E INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB Nº XXXXXXXXXXXXXX, DA (IES) XXXXXXXXXXXXXX, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, AUTARQUIA FEDERAL VINCULADA AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, COM SEDE NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.806.275/0001-33, REPRESENTADA PELA CHEFIA DA DIVISÃO DE ESTÁGIO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO,XXXXXXXXXXXX, CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTES

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A CONCEDENTE DESIGNA O (A) SERVIDOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX COMO SUPERVISOR DO ESTÁGIO E O CONVENENTE DESIGNA O (A) SERVIDOR (A) XXXXXXXXXXXXXX, MATRÍCULA XXXXXXXXXX. COMO ORIENTADOR DO ESTÁGIO, REFERENTE À DISCIPLINA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, ONDE DEFINIRÃO AS CONDIÇÕES PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO.

PARAGRAFO SEGUNDO: O ORIENTADOR AVALIARÁ O ESTAGIÁRIO, COM PERIODICIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) , ELABORANDO EM CONJUNTO COM O MESMO, RELATÓRIO DE ATIVIDADES.

PARAGRAFO TERCEIRO: EM CASO DE DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO, O ORIENTADOR ENTREGARÁ, TERMO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO COM A INDICAÇÃO RESUMIDA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, DOS PERÍODOS E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O (A) ESTÁGIARIO (A) COMPROMETE-SE A:

I – CUMPRIR ESTÁGIO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO, EM JORNADA COMPATÍVEL COM O SEU HORÁRIO ESCOLAR;

II – CUMPRIR FIELMENTE O PLANO DE ESTÁGIO, APRESENTADO EM , COMUNICANDO A SECRETARIA MUNICIPAL, EM TEMPO HÁBIL SUA IMPOSSIBILIDADE DE DESENVOLVÊ-LO, QUER QUANTO AOS ASPECTOS TÉCNICOS RELACIONADOS AO ESTÁGIO PROPRIAMENTE DITO, QUER QUANTO AOS HORÁRIOS E DURAÇÃO FIXADOS NO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO;





III - CUMPRIR O ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SUBMETER-SE AO REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE E NORMAS INTERNAS DE CONDUTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, COMO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINAR DA RESPECTIVA PROFISSÃO, NO QUE FOR APLICÁVEL;

IV - RESPONSABILIZAR-SE PELAS PERDAS E DANOS QUE VENHAM A SER CAUSADOS, EM CONSEQUÊNCIA DA INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS INTERNAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E/OU CONDIÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO:

V- PREENCHER, ASSINAR E ENTREGAR O(S) RELATÓRIO(S) DE ATIVIDADE(S) DE ESTÁGIO COM PERIODICIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES À PREFEITURA E UNIVERSIDADE.

	-								
~1	ΛI	IICI	11	Λ	TER	CE	ID	Λ	
	-	\mathbf{u}		\sim			IIT.	~	١.

0	ESTA	ÁGIO	SERÁ	DESEN	IVOL	VIDO,	COM	CAF	RGA	HORÁ	ARIA	DIÁRIA	DE	XXXX	HORAS	Α	SER	CUMPRIDA	DE
	/		A/		NO	HORÁ	RIO [DAS >	кх Н	ORAS	ÀS	XX HOR	AS,	COM	INTERVA	LO	DE :	XXXXXXXXXXX	: NA
JC	DRNAD	DA DI	ÁRIA.																

CLÁUSULA QUARTA:

QUALQUER MUDANÇA EM RELAÇÃO AO HORÁRIO DO ESTÁGIO, ESTABELECIDO NO PRESENTE TERMO DEVERÁ RESULTAR DE PRÉVIO ENTENDIMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL E O (A) ESTAGIÁRIO (A) E DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA QUINTA:

NA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO O (A) ESTÁGIARIO (A) ESTARÁ INCLUIDO NA COBERTURA DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, PROPORCIONADA PELA APÓLICE DE SEGURO DE XXXXXXXXXX, Nº XXXXXXXXX, CONTRATO Nº XXXXXXXX, ENTRE A UNIVERSIDADE XXXXXX E A SEGURADORA XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA:

O ESTÁGIO OBJETO DESTE TERMO DE COMPROMISSO NÃO ACARRETARÁ ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA,

CLÁUSULA SÉTIMA:

O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO ESTÁ FUNDAMENTANDO NO TERMO DE CONVÊNIO Nº XXX/XXXX, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE XXXXXXXX E A CONCEDENTE EM XX/XXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA:

CADA ACADÊMICO EM ESTÁGIO ASSUME O PREVISTO NESTE TERMO DE COMPROMISSO DE FORMA INDIVIDUAL.

E POR ESTAREM DE ACORDO, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR.

FOZ DO IGUAÇU, XX DE XXXX DE XXXX.

Página 11 de 14





ACADÊMICO (A)





ANEXO IV PLANO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO
NO	ME DO DISCENTE:
CU	RSO:
N°	MATRÍCULA:
TE	LEFONES: ()
E-N	AAIL:
2.	DADOS DO ESTÁGIO
ÁR	EA DO ESTÁGIO:
NO	ME DA SECRETARIA/DIRETORIA/DIVISÃO:
SU	PERVISOR (PMFI):
CA	RGO/FUNÇÃO:
TE	LEFONE: ()
E-N	MAIL:
DA	TA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES:/ DATA DE TÉRMINO DAS ATIVIDADES:/
	RÁRIO DO ESTÁGIO: HORAS SEMANAIS:
	RGA HORÁRIA TOTAL DO ESTÁGIO: HORA-RELÓGIO:
CA	RGA HORÁRIA EM HORA-AULA: HORA-RELÓGIO X60/50=HORA AULA)
3.	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO ESTAGIÁRIO, CONFORME PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO.

*O ESTAGIÁRIO DEVE PREENCHER JUNTO AO ORIENTADOR DA CONCEDENTE E O DOCENTE ORIENTADOR.

4. RELATÓRIO DE ATIVIDADES





	DATA PREVISTA PARA ENTREGA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES:
5.	DADOS DO DOCENTE ORIENTADOR PEDAGÓGICO
	NOME DO DOCENTE ORIENTADOR :
6.	COMPONENTE CURRICULAR DE ESTÁGIO
	A MATRÍCULA DEVERÁ SER REALIZADA NO(S) COMPONENTE(S) CURRICULAR(ES): ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO
7.	OBSERVAÇÕES:
8.	ASSINATURAS
	FOZ DO IGUAÇU,/
	ESTAGIÁRIO
	SUPERVISOR DA CONCEDENTE (ASSINATURA. CARIMBO, SE POSSÍVEL)
	DOCENTE ORIENTADOR

(ASSINATURA. CARIMBO, SE POSSÍVEL)